



RELATÓRIO DE AUDITORIA 36 /2020

Em atenção à Portaria SAS/MS 544/2000 e 98/1999, foi realizada auditoria analítica das AIHS bloqueadas pelo Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado (SIHD), na competência de AGOSTO de 2020, para aferir a compatibilidade de informações com as normas do Manual Técnico do Sistema de Informação Hospitalar, atributos dos Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e demais instrumentos normativos.

METODOLOGIA:

Acesso ao Arquivo de Produção de AIH do SIHD da Santa Casa de Misericórdia desta municipalidade, na funcionalidade controle e avaliação.

Seleção de filtros correspondentes aos bloqueios do SIHD.

Análise das informações dos espelhos das AIHS bloqueadas pelo sistema, para avaliação se estão de acordo com os instrumentos normativos do SUS.

O segundo critério de avaliação foi a seleção das AIHS mais dispendiosas.

- Relatório Auditoria Analítico competência AGOSTO DE 2020 pelo SIHD:

Total de AIHS apresentadas nesta competência – 106

Total de AIHS BLOQUEADAS pelo Sistema para análise – 17

Total AIHS AUDITADAS – 17

AIHS 3520113077283 e 3520113077382: BLOQUEADAS EM OUTRO PROCESSAMENTO/ AIHS 3520120651696, 3520120652026, 3520120652092, 3520120652378, 3520120652411, 3520120652500 e 35201220652488: BLOQUEADAS POR AGRAVO/ AIHS 3520120651795, 3520120651993, 3520120652334 e 3520120652620: BLOQUEADAS POR SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO/ AIHS 3520120651894, 3520120651938, 3520120652136 e 3520120652202: BLOQUEADAS POR PERÍODO DE INTERNAÇÃO SOBREPOSTOS NO MOVIMENTO.

Após análise das AIHS apresentadas e auditadas, mantiveram-se bloqueadas as AIHS 3520113077283 E 3520113077382 (BLOQUEADAS EM PROCESSAMENTO ANTERIOR), SENDO QUE NÃO FORAM REAPRESENTADAS CONFORME SOLICITADO E ORIENTADO EM RELATÓRIO DE AUDITORIA IN LOCO REALIZADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Am




AS AIHS 3520120652026, 3520120652092, 3520120652411 e 3520120652500 foram bloqueadas por outros motivos, passemos então aos motivos que ensejaram os bloqueios:

Na análise em tela, temos que o procedimento solicitado/principal 0303010223 (Tratamento de infecção pelo CORONAVIRUS), não comporta a cobrança do procedimento 0802010040 (diária de acompanhante de idoso), vez que a infecção pelo COVID-19, exige isolamento por parte do paciente, não condizendo assim com o pagamento de acompanhante. Desse modo GLOSO PARCIALMENTE, as referidas AIHS e oriento a reapresentação das mesmas, na próxima competência, com a supressão da cobrança de tal procedimento.

AS demais AIHS apresentadas e auditadas foram liberadas.

Era o que tinha a ser relatado, sendo que para a elaboração do mesmo fora utilizada as seguintes fontes: www.bvsmms.saude.gov.br e Manual Técnico Operacional do Sistema SIH de janeiro de 2017.

Cunha, 14 de outubro de 2020


Amanda Cunha França
Médico Auditor
CPF 343.760.848-75
CRM SP 151615
AMANDA MONTEIRO BARROS DA CUNHA FRANCA
CRM/ SP 151615 - MÉDICA AUDITORA